



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
Rua Jornalista Belizário Lima, N° 263, INCRA - Bairro Vila Glória, Campo Grande/MS, CEP 79004-270
<https://www.gov.br/incra>

OFÍCIO Nº 22748/2026/SR(16)MS-G/SR(16)MS/INCRA-INCRA

Campo Grande, *data da assinatura eletrônica.*

Ao Senhor
FÁBIO ZANATA
Vereador - Presidente
Câmara Municipal de Nova Andradina
Rua São José, nº 664 - Bairro Centro
CEP: 79950-901 - Nova Andradina/MS
Fone: (67) 3441-0700
E-mail: legislativo@novaandradina.ms.leg.br

Assunto: **Resposta ao Ofício nº 663/2025/GAB/PRES.**

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 54000.036940/2025-22.

Senhor Vereador,

1. Informamos que, a presente demanda já foi protocolada, anteriormente nesta Autarquia Federal, através do Ofício nº. 132/2025/GAB/PRES, datado de 02/04/2025, sendo retificado e reforçado através do Ofício nº 040/2025/GAB, datado de 27/05/2025, tendo sido respondido nos termos seguintes.

Em atenção ao Ofício em epígrafe, de autoria da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Nova Andradina/MS, temos a informar que, esta Autarquia Federal celebrou, com a Prefeitura Municipal de Nova Andradina/MS, Contrato de Cessão de Uso acerca dos Núcleos Sociais / Rurais / Urbanos, enfim, das áreas comunitárias existentes no Projeto de Assentamento Teijin, conforme documento em anexo.

Entretanto, duas destas áreas comunitárias não puderam ser cedidas por diferentes impedimentos.

Núcleo Principal - Geral / 49,1607 ha, houve uma autorização para FETAGRI, em caráter provisório, em 06/02/2007, que cedeu metade da área (15.000 m²) para Ari Inéia, já falecido, em troca da construção de um galpão. Posteriormente, a área foi cedida novamente para Cleito Inéia e André Bender, que construíram uma churrascaria e restaurante (Gabrielly) com cerca 2,5 mil metros quadrados de área construída.

O Ministério Público Federal impetrou uma Ação Civil Pública - ACP de Improbidade Administrativa no Tribunal Regional Federal – Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul. A Ação nº 0003001-24.2011.4.03.6002 foi ajuizada em Julho/2011, após a conclusão do Inquérito Civil Público. Portanto, não consideramos recomendável a destinação desta área até o Trânsito em Julgado na Justiça Federal, pois, poderão ocorrer medidas administrativas ou judiciais a serem cumpridas.

Núcleo Urbano - Comunidade 9 / 14,1701 ha, não recomendamos a destinação desta área, nesta ocasião, pois, ainda não foi realizada a avaliação e o georreferenciamento da área em sua totalidade.

2. Tais fatos foram informados à esta Casa Legislativa através do OFÍCIO Nº 47560/2025/SR(16)MS-G/SR(16)MS/INCRA-INCRA, datado 07/07/2025.

3. Paralelamente, no afã de fornecer-lhes uma informação mais consistente sobre o assunto, efetuamos consulta à Procuradoria Federal Especializada - PFE, sobre o andamento da referida ACP, por meio do OFÍCIO Nº 66074/2025/SR(16)MS-G/SR(16)MS/INCRA-INCRA, datado de 08/09/2025, já que não temos acesso aos autos.

3.1. Tal consulta feita, foi respondida pela Procuradoria Federal Especializada - PFE, através da COTA Nº 00280/2025/NPA-ADM/PFE-INCRA-SEDE/PGF/AGU, datado de 24/09/2025, nos termos seguintes.

1. Acusamos o recebimento do Ofício nº 66074/2025/SR(16)MS-G/SR(16)MS/INCRA-INCRA (SEI nº 25417216), por meio do qual a Superintendência Regional do Mato Grosso do Sul - SR(16)MS encaminha a esta Procuradoria Federal Especializada informações relativas à área comunitária denominada Núcleo Principal – Geral (49,1607 ha), localizada no Projeto de Assentamento Teijin, município de Nova Andradina/MS, atualmente objeto da Ação Civil Pública por improbidade administrativa nº 0003001-24.2011.4.03.6002, em trâmite na Justiça Federal – Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul.

3. Em consulta processual realizada por esta PFE, verificamos que a referida ação ainda não transitou em julgado, encontrando-se atualmente em 2º grau de jurisdição no Tribunal Regional Federal da 3ª Região, em fase de apreciação dos recursos especial e extraordinário interpostos pelas partes.

4. Desta forma, quanto à solicitação feita pelos digníssimos Vereadores que subscrevem o Requerimento nº 115/2025, datado de 04/11/2025 de " ... informações atualizadas acerca da situação da doação referente ao núcleo urbano da área comunitária existente no Projeto de Assentamento Teijin, destinada ao Município de Nova Andradina ... ", informamos que, como a referida área se encontra ainda em análise e sem a necessária decisão judicial, esta Autarquia Federal não tem como deferir vosso pedido de destinação, neste momento.

5. Por oportuno, voltamos a informar que, tão logo sejam sanadas as referidas pendências, as áreas comunitárias poderão ser objeto de destinação à Prefeitura Municipal de Nova Andradina/MS.

Anexos: I - Contrato de Cessão de Uso (SEI nº 27601970);
II - Mapa e Memorial Descritivo - Núcleo Principal (SEI nº 27601844);
III - Ofício nº 040/2025/GAB (SEI nº 27602030);
IV - OFÍCIO Nº 47560/2025/SR(16)MS-G/SR(16)MS/INCRA-INCRA (SEI nº 27602062);
V - OFÍCIO Nº 66074/2025/SR(16)MS-G/SR(16)MS/INCRA-INCRA (SEI nº 27602106);
VI - COTA Nº 00280/2025/NPA-ADM/PFE-INCRA-SEDE/PGF/AGU (SEI nº 27602157).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto da Silva, Superintendente**, em 11/03/2026, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.incra.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **27620756** e o código CRC **DC494F13**.